

O CASO XIMENES LOPES COMO CENÁRIO DE CONFRONTO TEÓRICO NA SUPREMA CORTE: CONTROLE CONSTITUCIONAL OU CONVENCIONAL?

Luzia Maria Batista de Melo¹, Djamiro Ferreira Acipreste Sobrinho²

Resumo: O controle de convencionalidade no cenário brasileiro ganhou destaque a partir do julgamento do caso “*Ximenes Lopes vs. Brasil (2006)*”, pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, uma vez que esse caso representou um marco na responsabilização internacional do Estado brasileiro. Nesse sentido, reafirma-se a necessidade de adequar tanto a prática estatal quanto a legislação interna aos padrões internacionais de proteção dos direitos humanos. Desse modo, o ponto norteador reside em compreender como se desencadeou o controle de convencionalidade no Brasil, especialmente a partir do caso *Ximenes Lopes vs. Brasil*, investigando o impacto desse precedente na consolidação da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF). Para tanto, levanta-se a hipótese de que o processo de internalização do controle de convencionalidade foi lento e gradual, exigindo tanto a pressão internacional quanto o desenvolvimento doutrinário para que o STF comesse a consolidar uma jurisprudência mais aberta ao direito convencional. Ademais, a presente pesquisa tem por objetivo geral analisar a relevância do caso em debate para o desenvolvimento do controle de convencionalidade no Brasil. Nesse viés, busca-se, de forma específica, investigar seu impacto na jurisprudência do STF, analisando a contribuição teórica de Valério Mazzuoli e a discussão do debate doutrinário em torno da distinção entre controle de convencionalidade e controle de constitucionalidade. Como metodologia, empregou-se o método hipotético-dedutivo, conduzido por meio de pesquisa bibliográfica nas plataformas *Google Acadêmico* e do *SciELO*, a partir das quais no universo de quinze artigos, selecionaram-se oito para compor o referencial teórico. Vale destacar que, embora o caso *Ximenes Lopes* tenha inaugurado um ciclo de responsabilização internacional do Brasil, sua repercussão interna foi mais simbólica do que prática,

¹ Acadêmica de Direito da Universidade Regional do Cariri (URCA) e integrante do Laboratório de Análise de Conflito Constitucional Socioeconômico (LACÔNICO/URCA), na Linha de Pesquisa 1: Neoliberalismo, conflitos constitucionais socioeconômicos e Estado de Exceção subjetivo. Email: luzia.melo@urca.br Lattes: <http://lattes.cnpq.br/311254618920093>

² Professor do Departamento de Direito, pesquisador-coordenador do Laboratório de análise de conflito constitucional socioeconômico (LACÔNICO/URCA), pesquisador do Grupo de estudos e pesquisas em Direitos humanos fundamentais – GEDHUF/URCA, pesquisador do Grupo de Análise de Políticas Públicas Intersetorial – GAPPI/UFRN. Email: djamiro.acipreste@urca.br Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8138176681043938>

X SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA
XXVIII SEMANA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA URCA
10 a 14 de NOVENBRO de 2025

Tema: “UNIVERSIDADE E SOCIEDADE NA AGENDA 2030”



visto que o STF manteve postura restritiva, tratando o controle de convencionalidade como apêndice do constitucional. Essa resistência refletiu dificuldade em aceitar influência externa, tornando a internalização lenta e dependente de pressão internacional e do amadurecimento doutrinário. Em conclusão, o estudo confirma a hipótese de que o processo de internalização do controle de convencionalidade no Brasil foi gradual e resultou da interação entre pressão internacional, amadurecimento doutrinário e evolução jurisprudencial, culminando na consolidação de um paradigma jurídico mais comprometido com a efetividade dos direitos humanos.

Palavras-chave: Controle de Constitucionalidade. Controle de Convencionalidade. Caso Ximenes Lopes. Supremo Tribunal Federal.